

Aviso de contumácia n.º 7529/2005 — AP. — A Dr.ª Manuela Machado, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal Judicial de Chaves, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 176/03.5TACHV, pendente neste Tribunal contra o arguido Roman Sukharyev, natural da Ucrânia, de nacionalidade ucraniana, nascido em 12 de Agosto de 1977, solteiro. Com domicílio na Rua Hélder Luciano Roldão, 23-B, 2430 Marinha Grande, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, praticado em 2 de Março de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 24 de Maio de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos posteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

25 de Maio de 2005. — A Juíza de Direito, *Manuela Machado*. — A Oficial de Justiça, *Matiilde Balbina B. P. Rodrigues*.

Aviso de contumácia n.º 7530/2005 — AP. — A Dr.ª Manuela Machado, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal Judicial de Chaves, faz saber que no processo comum (tribunal colectivo), n.º 258/98.3TBCHV, pendente neste Tribunal contra o arguido Marco Paulo Fernandes Teixeira, filho de António Teixeira e de Lucinda da Silva Fernandes, de nacionalidade espanhola, nascido em 6 de Abril de 1976, titular do bilhete de identidade n.º 11922613, com domicílio no Bairro dos Aregos, 5400 Chaves, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 204.º, n.º 2, alínea e), do Código Penal, praticado em 29 de Dezembro de 1998, por despacho de 25 de Maio de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por detenção do arguido.

20 de Maio de 2005. — A Juíza de Direito, *Manuela Machado*. — O Oficial de Justiça, *Fernando Almeida*.

Aviso de contumácia n.º 7531/2005 — AP. — A Dr.ª Manuela Machado, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal Judicial de Chaves, faz saber que neste Tribunal corre uns autos de processo comum (tribunal singular), n.º 396/04.5TBCHV, separados por força do disposto nos artigos 335.º, n.º 4 e 30.º, n.º 1, alínea a), ambos do Código de Processo Penal, do processo comum (tribunal singular), onde foi declarado contumaz o arguido José de Amorim Pires, casado, comerciante, com domicílio no Bairro das Hortas, 10, Fonte Mercês, 5430 Valpaços, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 4 de Janeiro de 2001, por despacho de 12 de Abril de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por falecimento do arguido.

27 de Maio de 2005. — A Juíza de Direito, *Manuela Machado*. — A Oficial de Justiça, *Elza Moreira*.

Aviso de contumácia n.º 7532/2005 — AP. — A Dr.ª Manuela Machado, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal Judicial de Chaves, faz saber que no processo comum (tribunal colectivo), n.º 269/99.1TBCHV, pendente neste Tribunal contra o arguido Marco Paulo Fernandes Teixeira, filho de António Teixeira e de Lucinda da Silva Fernandes, de nacionalidade portuguesa, nascido em 13 de Abril de 1976, solteiro, com domicílio na Casa Amarela das Escadinhas, rés-do-chão, esquerdo, Bairro dos Aregos, 5400 Chaves, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 204.º, n.º 2, alínea e), do Código Penal, praticado em 27 de Dezembro de 1998, por despacho de 25 de Maio de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por detenção do arguido.

27 de Maio de 2005. — A Juíza de Direito, *Manuela Machado*. — O Oficial de Justiça, *Fernando Almeida*.

Aviso de contumácia n.º 7533/2005 — AP. — A Dr.ª Manuela Machado, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal Judicial de Chaves, faz saber que no processo comum (tribunal colectivo), n.º 506/98.0GACHV, pendente neste Tribunal contra o arguido Rui Manuel

Oliveira Alves, solteiro, estucador, nascido a 17 de Janeiro de 1972, natural de Moçambique, filho de Hélder Batista Alves e de Maria de Fátima Oliveira, titular do bilhete de identidade n.º 10564805, com última residência conhecida na Rua Oriental, 8, Valpaços, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelas disposições conjugadas dos artigos 203.º, n.º 1, e 204.º, n.º 2, alínea d), todos do Código Penal, praticado em 27 de Outubro de 1998, foi por despacho de 12 de Maio de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por detenção.

27 de Maio de 2005. — A Juíza de Direito, *Manuela Machado*. — O Oficial de Justiça, *Fernando Almeida*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE CHAVES

Aviso de contumácia n.º 7534/2005 — AP. — A Dr.ª Ascensão Abrantes, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal Judicial de Chaves, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 528/00.2TBCHV, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Alberto Santos Ferreira, filho de António Ferreira e de Cesaltina Neves dos Santos, natural de Chaves, Madalena, nascido em 21 de Janeiro de 1973, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10779257, com domicílio no Lugar do Sobreiro, sem número, Lage, Vila Verde, 4730 Vila Verde, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 27 de Dezembro de 1999, por despacho de 13 de Maio de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado.

18 de Maio de 2005. — A Juíza de Direito, *Ascensão Abrantes*. — A Oficial de Justiça, *Anabela Alves*.

Aviso de contumácia n.º 7535/2005 — AP. — A Dr.ª Ascensão Abrantes, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal Judicial de Chaves, faz saber que no processo comum (tribunal colectivo), n.º 129/01.8GBCHV, pendente neste Tribunal contra o arguido Cláudio Roberto Castro Rodrigues, filho de António Júlio Ferreira Rodrigues e de Ana Maria de Couto Castro, nascido em 3 de Junho de 1975, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10262506, com domicílio na Rua do Tanque, 7, Vilar de Nantes, 5400 Chaves, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 204.º do Código Penal, praticado em 97 de Setembro de 2001, por despacho de 13 de Maio de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter prestado termos de identidade de residência.

19 de Maio de 2005. — A Juíza de Direito, *Ascensão Abrantes*. — A Oficial de Justiça, *Maria Licínia Carneiro*.

Aviso de contumácia n.º 7536/2005 — AP. — A Dr.ª Magda Cerqueira, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal Judicial de Chaves, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 791/02.4PBCHV, pendente neste Tribunal contra o arguido Sérgio Ferreira da Cunha, filho de José Joaquim da Cunha e de Maria Pires Ferreira, natural de Portugal, Boticas, Bobadela, de nacionalidade portuguesa, nascido em 27 de Maio de 1975, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11053169, com domicílio na Rua do Tanque, sem número, Nogueira, Bobadela, 5460 Boticas, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º, n.º 1 e 26.º, do Código Penal, praticado em 13 de Dezembro de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 17 de Maio de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos posteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

25 de Maio de 2005. — A Juíza de Direito, *Magda Cerqueira*. — O Oficial de Justiça, *José Eduardo Linhares da Graça*.